



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 417/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manifestação do Conselho Municipal de Saúde nas proposições legislativas que menciona.


A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Todos os Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e de Emenda à Lei Orgânica Municipal que tratem de matéria referente à saúde, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, deverão ser instruídos com manifestação do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 18 de março de 2014.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende estabelecer a obrigatoriedade de manifestação prévia do Conselho Municipal de Saúde nos Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e de Emenda à Lei Orgânica que tratem de matéria referente à saúde, desde que sejam da autoria do Sr. Prefeito Municipal.

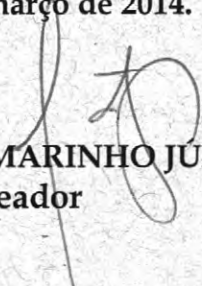
O Conselho Municipal de Saúde (CMS), instituído pela Lei Municipal nº 3623, de 28 de junho de 1991, é um órgão de composição paritária, com integrantes do poder público, dos usuários, funcionários e gestores da saúde.

Entendemos que a manifestação do Conselho Municipal de Saúde nas proposições que tratem de saúde é de extrema importância, uma vez que seus membros, por atuarem na área, têm grande conhecimento do assunto, o que possibilita uma análise rigorosa e especializada da matéria, tendo em vista a realidade do nosso Município.

Tal manifestação só trará benefícios ao processo legislativo, visto que proporcionará uma visão mais clara da situação fática atual do município frente aos objetivos pretendidos em cada proposição legislativa apresentada.

Sendo assim, estando justificado o presente projeto de lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S.S., 18 de março de 2014.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR**  
Vereador

